

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

Portaria n.º 08/2018-PROPP, de 16 de julho de 2018.

Estabelece a distribuição do número de bolsas do Programa de Bolsas de Pós-graduação da UFJF e dá outras providências.

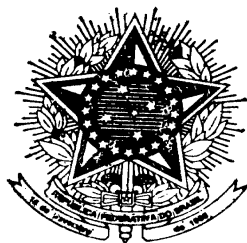
A PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições e exercício de suas competências, e considerando

- o que estabelece o Art. 4º da Resolução n.º 23/2016-CSPP: “A distribuição do número de bolsas de pós-graduação do PBPG para cada PPG será feita, anualmente, por meio de Portaria expedida pela Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa subsidiada pelos informes dos órgãos de gestão orçamentária da UFJF”;

- o que estabelece a Resolução n.º 07/2018-CSPP, que institui a Política de Promoção e Fomento à Internacionalização da Pós-graduação *stricto sensu* da UFJF (ProFIn) e dá outras providências; estabelece:

ART. 1º – A distribuição de bolsas de estudos de pós-graduação *stricto sensu* vinculadas ao Programa de Bolsas de Pós-graduação da UFJF (PBPG), no ano de 2018, será executada nos seguintes termos:

I – 108 (cento e oito) bolsas de Mestrado, sendo 3 (três) para cada Programa de Pós-graduação acadêmico da Instituição e 3 (três) para cada um dos seguintes Programas de Pós-graduação com cursos de Mestrado Profissional: Ciência e Tecnologia do Leite e Derivados; Educação Matemática;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

II – 57 (cinquenta e sete) bolsas de Doutorado, sendo 3 (três) para cada Programa de Pós-graduação acadêmico da Instituição que tenha curso de Doutorado;

III – 31 (trinta e uma) bolsas de Mestrado, componentes da “cota rodízio” da Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, a serem distribuídas por esse órgão de maneira suplementar às bolsas a que se refere o item I, com implementação máxima de 12 (doze) meses, a contar do mês de abril do corrente ano, a critério da Gerência de Bolsas.

IV – 19 (dezenove) bolsas de Doutorado, componentes da “cota rodízio” da Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, a serem distribuídas por esse órgão de maneira suplementar às bolsas a que se refere os item II, com implementação máxima de 5 (cinco) meses, a contar do mês de abril do corrente ano, a critério da Gerência de Bolsas.

ART. 2º – As bolsas de que trata o inciso IV do Art. 1º serão, ao final do limite temporal ali estabelecido para implementação, retomadas pela Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa para execução do Programa de Doutorado Sanduíche Reverso (PDSR), cujo prazo máximo permitido para financiamento da bolsa será de 12 (doze) meses, conforme Edital próprio, com fundamento na Política de Promoção e Fomento à Internacionalização da Pós-graduação *stricto sensu* da UFJF (ProFIn).

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso os recursos reservados pelo *caput* deste Artigo para o ProFIn não sejam aplicados em sua integralidade, nos termos do Edital específico, retornarão à Gerência de Bolsas da PROPP para reaplicação na modalidade prevista pelo inciso IV do Art. 1º.

ART. 3º – Os recursos disponibilizados para o PBPG, conforme incisos I e II do Art. 1º, que eventualmente não sejam aplicados em bolsas de pós-graduação (Mestrado/Doutorado), por ausência de demanda, serão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

realocados para execução no mesmo formato que o previsto nos incisos III e IV do Art. 1º.

ART. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando todos os dispositivos contrários e convalidando os atos praticados, nesta temática, desde o início do corrente ano.

Mônica Ribeiro de Oliveira

Prof.^a Dra. Mônica Ribeiro de Oliveira
Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa
Universidade Federal de Juiz de Fora